

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
REGISTRO DE PREÇOS 43/2020

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM CERTIFICADO DE PROCEDENCIA E DE ACORDO COM AS CARACTERISITICAS DE CADA VEICULO, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL
O MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO EM TABELAS DOS FABRICANTES.

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja

ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG pelo fax (35) 3462-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia o outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

***A CPL não se responsabiliza por conferência e organização de documentos e cópias xerográficas a serem realizadas anteriormente ao certame, os documentos de credenciamento, envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues de preferência organizados e impreterivelmente lacrados 15 minutos ao horário do certame a serem protocolizados na recepção desta Prefeitura.**

*** A CPL poderá estar autenticando os documentos no momento de abertura e verificação dos documentos do envelope de habilitação, Pede-se, no entanto, que a empresa apresente originais para autenticação.**

PRC 220/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2020
REGISTRO DE PREÇOS 43/2020

Tipo: MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO EM TABELAS DOS FABRICANTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**, Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei N. 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, que **DIA 17/09/2021, ÀS 08:30 HORAS** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo **O MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO EM TABELAS DOS FABRICANTES**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/20, Decreto Municipal n. 2.084/05 e Decreto Municipal 3.872/2008, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas pertinentes e disposições deste instrumento.

PREGOEIRA: Ana Paula Marques Mendonça
--

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente PREGÃO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS , COMPONENTES E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM CERTIFICADO DE PROCEDENCIA E DE ACORDO COM AS CARACTERISITICAS DE CADA VEICULO, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

1.1.1.A presente contratação deverá levar em conta que a empresa vencedora deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada linha de automóvel.

1.1.2.O fornecedor vencedor do certame deverá apresentar sempre que solicitado três marcas distintas para as peças originais, para escolha da Administração Municipal.

1.1.3 A Prefeitura de Estiva ao autorizar o fornecimento das peças informará a vencedora se a peça deverá ser genuína ou original.

1.1.4 – A licitação destina-se a contratação de empresa cuja sede ou filial esteja numa distância máxima, de cinquenta quilômetros (50Km), a ser contado em rodovia federal e/ou estadual, contados da sede da Prefeitura Municipal de Estiva (MG). Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo e o menor percentual aplicado no desconto. O raio máximo se justifica em observância ao princípio da continuidade do serviço público, somando ao princípio da eficiência, visto que serviços públicos essenciais, como educação e saúde, poderão ter prejuízo, com a demora na entrega das peças, paralisando o veículo, afetando a própria população, cujo é a destinatária final de toda ação pública primária. Ademais, **referido limite de distância inclusive foi adotado pelo TCEMG, em sua licitação nº 21/2018, sob a modalidade pregão eletrônico nº 21/2018, permitindo-se a aplicação analógica e subsidiária da ideia apresentada pelo Tribunal, tudo em respeito a eficiência e economicidade administrativa.**

1.1.5. As peças, objeto da presente licitação deverão ser originais ou genuínos, com certificado de procedência e de acordo com as características de cada veículo.

1.1.6. A Ata de Registro de Preço (Anexo VIII) contém as condições de fornecimento e entrega que deverá ser obedecida tanto na fase da proposta como na fase contratual.

1.1.7. Na minuta da Ata de Registro de Preços estão fixados as condições de vigência, pagamento, reajuste, entrega, penalidades, rescisão, obrigações e foro.

1.1.8. É facultada a Visita Técnica do licitante à Prefeitura Municipal de Estiva. A Vista deverá ser agendada pelo telefone (35) 99190-1649 com o Diretor Municipal de Transportes, Sr. Douglas Moreira Machado . O Licitante poderá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

1.1.8. Com base no §3º do art.48 da Lei 123/2006, será observado o benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1.1.9. Considerar-se-á como empresa local aquela sediada no município de Estiva e como empresa regional aquela sediada num raio de até 45Km(quarenta e cinco) quilômetros da cidade de Estiva.

1.2. DA IMPUGNAÇÃO:

1.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

1.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão.

1.2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|---------------|---|
| a) ANEXO I | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
| b) ANEXO II | MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO |
| c) ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA |
| d) ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF |
| e) ANEXO V | TERMO DE COMPROMISSO |
| f) ANEXO VI | MINUTA DO CONTRATO |
| g) ANEXO VII | TERMO DE REFERÊNCIA |
| h) ANEXO VIII | MINUTA DA ATA |

2.2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante.

2.3. O Anexo IV deverá ser acondicionados no envelope n. 02(Cláusula Sexta) – Habilitação.

2.4. O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 01(Cláusula Quinta) – Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo ela: **12, 18, 133, 134,136, 137, 188, 189, 312, 340, 372, 410, 449, 474, 506, e 519.**

CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo II).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com **CÓPIA** da Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo III deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDAM SE BENEFICIAR DA LEI PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06 DEVERÃO SE MANIFESTAR COMO TAL NO CREDENCIAMENTO APRESENTANDO A DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME E EPP, CONFORME MODELO DO ANEXO VIII JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA CITADA LEI SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, através do envelope n. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
SESSÃO PÚBLICA DIA:17/09/2021 AS 08:30 HS.
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, nº de telefone e email).

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente que por ventura assinará o contrato, **e nela deverá constar:**

5.2.1. Identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ/MF ou CPF da proponente;

5.2.2. Os preços unitários e totais de cada item em algarismos e o preço total em algarismos e por extenso, além do preço global da proposta. Obs: prevalecerá, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso.

5.2.3. Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descarga e demais encargos inerentes ao fornecimento dos produtos para entrega à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177, independentemente do valor faturado.

5.2.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;

5.2.5. **Prazo de entrega que deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro horas a contar do envio da ordem de fornecimento, podendo ser devolvidas após análise dos mecânicos da oficina desta prefeitura.**

5.2.6. Especificações completas dos produtos, devendo estes estar em conformidade com o ANEXO I do edital.

5.2.7. Garantia dos produtos contra defeito de fabricação: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

5.2.8. DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01):

a) TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo referencial do Anexo V.

5.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, **quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais e não prejudicarem o claro entendimento da proposta.**

5.5. Deverão ser apresentadas, juntamente com a proposta comercial, a tabela de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante e o catálogo de peças vigente, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços. Para os itens que não sejam emitidos notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido.

5.6. Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computadores desta Prefeitura, não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópia dos mesmos.

5.7. A entrega das Tabelas do Fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3(três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do envelope n. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG
PREGÃO N. 51/2020
SESSÃO PÚBLICA DIA: **17/09/2021 às 08:30 HS.**
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo, nº de telefone e fac-símile).

6.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. **Pede-se, no entanto, que, caso a empresa apresente cópias para autenticação, preferencialmente traga os documentos com antecedência para autenticação na secretaria da Prefeitura Municipal.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE JURÍDICA (ENVELOPE Nº 02)

OBS: Preferencialmente os documentos contidos no Envelope n.º 02 (Habilitação) deverão ser apresentados na ordem em que se encontram relacionados neste Edital.

6.1.2. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo referencial do **Anexo IV.**

6.1.3. Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Estiva que a licitante efetuou a visita técnica.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com pelo menos o último aditivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial acompanhado dos documentos dos sócios, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

6.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4 . RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.4.3. Em se tratando de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, assinada pelo contador.

6.5. Não será permitida a participação de empresas:

6.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.5.4.1 . A distancia de 100 km a ser considerada será medida a partir de estradas oficiais pavimentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula quarta deste edital.

7.1.1. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (vide cláusula quarta e modelo do Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

7.2. Terminado o credenciamento das empresas presentes e iniciada a abertura dos envelopes de proposta comercial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5.1. e na cláusula quinta (DA PROPOSTA COMERCIAL) deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.4.2. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, sendo que a ordem dos lances se dará a partir da proposta classificada de maior preço.

7.4.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.7. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 11ª deste Edital.

7.5. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos, no Termo de Referência (anexo VII deste edital).

7.8. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste Edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula sexta deste Edital.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.11. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.12. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.8.

7.13. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos mínimos estabelecidos neste edital ou que imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) Não informarem a marca dos produtos.
- e) Deixarem de cotar algum item, não referindo-se a integralidade dos mesmos.

7.17. Nenhum licitante poderá se ausentar da sessão sem prévia autorização do pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas em lei, bem como poderá ser desclassificado para o certame tendo sua proposta retirada da licitação.

7.17. As empresas vencedoras terão que providenciar no prazo máximo de 01 (um) dia útil a emissão de nova proposta comercial escrita, constando os preços de todos os produtos reajustados conforme preços ofertados durante a sessão de lances do pregão.

7.19. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o representante da empresa vencedora deverá aguardar a emissão do termo contratual, após homologação pelo prefeito, logo após a sessão do pregão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO EM TABELAS DOS FABRICANTES**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. A não ocorrência de manifestação do licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

9.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.2.1 à 11.2.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.5, “b”, caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade competente da licitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação.

9.5. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicados a todos os licitantes via fax.

9.6. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou contra recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido na cláusula 9.1. 9.3 e 9.4, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

10.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da homologação da licitação, para que o licitante assine o instrumento do contrato ou retire o documento equivalente.

10.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contratual, se recuse a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, fica facultado à licitadora convocar para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante faltoso.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implica direito de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

11.2.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em débito.

11.2.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumuladas e às demais sanções, podendo haver a rescisão contratual.

11.2.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

11.2.6. No caso do fornecimento de produtos danificados e/ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

11.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.4. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

11.5. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.7. As sanções estabelecidas nos itens 11.5, alíneas “a” e “b”, e 11.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E DA ENTREGA

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.1.2. Fornecer as peças no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da ordem de fornecimento, impreterivelmente nesta Prefeitura (não havendo possibilidade alguma da prefeitura ir buscar essas peças).

12.1.3. Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.1.4. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.1.7. Os produtos deverão ter garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

12.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.1.10. Receber as Ordens de Fornecimento via fax no número indicado em sua proposta comercial.

12.1.11. Lavrada a Ata de Registro de Preço respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Estiva celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante no Anexo VI deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.1.12. As licitantes vencedoras do certame deverão entregar no ato do pregão a Tabela original ou cópia em CD ROM ou por qualquer processo de cópia legível, ou através de cópia eletrônica, com respectiva nota fiscal ou autenticada na compra da referida tabela, para ficar anexada ao Registro de Preço, e providenciar no prazo a contar da data de assinatura do contrato de expectativa de fornecimento, a tabela, para o Departamento de Transportes requisitante, para ser instalado nos computadores do mesmo, com treinamento do funcionário responsável para manuseio das mesmas.

12.1.13. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.1.14. Até a assinatura a ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.1.15. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificações ou interpretações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.16. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

13.2.A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto através de sua Comissão de **Avaliação, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.**

13.3.Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, com conseqüente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Décima Quinta deste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

14.2. O Município de Estiva, exercerá a fiscalização, através de mecânico designado verificará a procedência das peças ofertadas comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidades serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 11ª, constantes neste Edital.

14.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.4. O fiscal designado a exercer a fiscalização da Tabela do Fabricante em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado e a qualidade das peças, ocorrendo irregularidade serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 11ª. Constantes neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e preço registrado em ata.

15.2. Os pagamentos, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste edital, se darão parceladamente, conforme os pedidos constantes nas ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 dias úteis após recebimento definitivo do bem (vide item 13.2).

15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem quaisquer prejuízos à continuação do fornecimento, não isentando a empresa contratada de quaisquer obrigações perante à contratante.

15.4 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

15.5 O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do bem.

15.6 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

15.6.1. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.663/9.

15.6.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.6.3. Caso haja redução nos custos e encargos da CONTRATADA esta deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja restabelecida a relação entre custos e preço contratado inicialmente, estando a CONTRATADA, nos casos de omissão, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste edital.

15.6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme gravidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município de Estiva, exercerá a fiscalização, através de mecânico designado que verificará a procedência das peças ofertadas comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 11º, constantes neste Edital.

17.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Estiva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3. O fiscal designado exercerá fiscalização da Tabela do Fabricante em relação as preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado e a qualidade das peças, ocorrendo irregularidade serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 11º, constantes neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) poderá ser adiada a data e/ou o horário da abertura desta licitação não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Estiva/MG por comunicações à empresa que não encaminhar o recibo, página primeira deste edital, para o número de fax indicado, ou prestar informações incorretas no mesmo.
- b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

18.4. Não será permitido a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula Décima Primeira deste Edital.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.8. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

18.13. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel/fax 035 3462 1222, Setor de Licitações.

18.14. O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 meses a contar da assinatura.

18.15. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos do Direito Público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18.16. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre-MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 09 de Agosto de 2020.

Ana Paula Marques Mendonça
Pregoeira

Anexo I-Pregão 51/2021
Especificação do Objeto

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA FIAT ORIGINAL	__%
02	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA VOLKSWAGEN ORIGINAL	__%
03	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA PEUGEOT ORIGINAL	__%
04	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA FORD ORIGINAL	__%
05	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA MERCEDES BENZ ORIGINAL	__%
06	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA IVECO ORIGINAL	__%
07	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA VOLARE ORIGINAL	__%
08	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA CITROEN ORIGINAL	__%
09	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA RENAULT ORIGINAL	__%
10	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA HONDA (MOTOCICLETAS) ORIGINAL	__%

11	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA PESADA CATERPILAR) ORIGINAL	__%
12	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA PESADA CASE ORIGINAL	__%
13	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA PESADA SANY ORIGINAL	__%
14	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA PESADA MASSEY FERGUSON ORIGINAL	__%
15	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA PESADA VOLKSVAGEN ORIGINAL	__%
16	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA PESADA RANDON ORIGINAL	__%
17	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA FORD-LEVE ORIGINAL	__%
18	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LS-TRACTOR ORIGINAL	__%
19	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA CHEVROLET ORIGINAL	__%
20	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA FIAT GENUÍNAS	__%
21	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA VOLKSWAGEN GENUÍNAS	__%
22	Catálogo de Aplicação	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA PEUGEOT GENUÍNAS	__%

	de Peças		
23	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA FORD GENUÍNAS	__%
24	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA MARCEDES BENZ GENUÍNAS	__%
25	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA IVECO GENUÍNAS	__%
26	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA VOLARE GENUÍNAS	__%
27	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA CITROEN GENUÍNAS	__%
28	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA RENAULT GENUÍNAS	__%
29	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA HONDA (MOTOCICLETAS) GENUÍNAS	__%
30	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA PESADA CATERPILAR GENUÍNAS	__%
31	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA CASE GENUÍNAS	__%
32	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA SANY GENUÍNAS	__%
33	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA MASSEY FERGUSON GENUÍNAS	__%
34	Catálogo	Maior desconto percentual aplicado sobre	__%

	de Aplicação de Peças	TABELA LINHA VOLKSVAGEN GENUÍNAS	
35	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA RANDON GENUÍNAS	___%
36	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA FORD-LEVE GENUÍNAS	___%
37	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA LS-TRACTOR GENUÍNAS	___%
38	Catálogo de Aplicação de Peças	Maior desconto percentual aplicado sobre TABELA LINHA CHEVROLET GENUÍNAS	___%

Com base no §3º do art.48 da Lei 123/2006, será observado o benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Considerar-se-á como empresa local aquela sediada no município de Estiva e como empresa regional aquela sediada num raio de até 45Km(quarenta e cinco) quilômetros da cidade de Estiva.

Prazo de Entrega: 02 (DOIS) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 10 (dez) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DAS PEÇAS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Estiva/MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Estiva, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o **processo licitatório nº 220/2021**, modalidade **Pregão Presencial nº 51/2021**. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Estiva, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n. _____, RG n. **220/2021, Pregão n. 51/2021**, da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, compromete-se a fornecer **peças, componentes e acessórios e componentes originais ou genuínos**, pelo PREÇO COTADO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão n. 51/2021** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Declaramos também nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes para entrega na Prefeitura Municipal de Estiva, e demais encargos.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do **Processo Licitatório 220/2021, Pregão n. 51/2021**.

Estiva, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a

O Município de ESTIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, por seu representante legal Sr. Vagner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, sediada, nº, cidade, nº, Bairro, Cep, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu representante o Sr. RG:, CPF Nº, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato que fica vinculado ao edital do **Pregão Presencial Nº 051/2021; P/REGISTRO DE PREÇOS 43/2021**, no que consta do **Procedimento Licitatório nº 220/2021**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 2.084/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACÉSSORIOS QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS E GENUINOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do edital de licitação decorrente do **Procedimento Licitatório nº 220/2021**, modalidade **Pregão Presencial nº 51/2021** proposta comercial apresentada e ata do pregão.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Compromisso, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.
- b) designar a Comissão para promover o recebimento provisório e definitivo em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital.
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada ficará obrigada a:

- a) **Apresentar o CD original da tabela oficial vigente com preços sugeridos ao público e o catálogo (em CD) de peças originais, oficiais ambas vigentes devendo ser anexadas as respectivas NF de compra da tabela ou do catálogo de peças para comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas. Quando não existir nota fiscal, deverá o**

licitante apresentar declaração emitida pela concessionária autorizada ou pelo fabricante informando a legitimidade das tabelas e dos catálogos. Salientamos que não serão aceitas ainda cópia ou quaisquer formatações do teor oficial da tabela. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação. A Licitante deverá instalar no microcomputador da requisitante os catálogos e tabelas das peças através do CD no ato da assinatura do contrato

- b) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- c) **Fornecer os produtos no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da ordem de fornecimento.**
- d) Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- e) Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- h) Os produtos deverão ter garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12(doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- k) Receber as Ordens de Fornecimento via fax no número indicado em sua proposta comercial.
- l) Especificações completas dos produtos, devendo estes estar em conformidade com o ANEXO I do edital.
- m) Garantia dos produtos contra defeito de fabricação: mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.
- n) As peças poderão ser devolvidas após análise dos mecânicos da oficina desta prefeitura.
- o) As empresas vencedoras ficam intimadas a assinarem o termo de compromisso e apresentar o CD juntamente com a NF de compra do mesmo 02(dois) dias úteis após a homologação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste instrumento, referente ao catálogo de peçascom o desconto de %,, parceladamente conforme as ordens de fornecimento, observada a Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe e preço registrado em ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1.A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto através de sua Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido no Anexo I, os mesmos serão recusados, com conseqüente rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada;

6.2- O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste contrato, dar-se-á integralmente em até 05 (cinco) dias úteis após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 dias úteis após recebimento definitivo do bem.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 – No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

6.5 – Caso a empresa esteja em situação irregular perante o INSS e o FGTS o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização da situação.

6.6. Somente será efetuado pagamento quando completarem todos os itens e quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo ela: ficha **12, 18, 133, 134,136, 137, 188, 189, 312, 340, 372, 410, 449, 474, 506, e 519.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.

8.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

8.2.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em débito.

8.2.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumuladas e às demais sanções, podendo haver a rescisão contratual.

8.2.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

8.2.6. No caso do fornecimento de produtos danificados e/ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

8.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.4. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

8.5. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.7. As sanções estabelecidas nos itens 11.5, alíneas “a” e “b”, e 11.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.2. No caso do fornecimento de produtos em desacordo ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, ou se esta não efetuar a troca dos produtos no prazo estabelecido, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este termo de compromisso poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento

apresentando a planilha de composição de preços dos produtos bem como notas fiscais que comprovem o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estiva, XXdeXXXX de 2021.

Vagner Abílio Belizário
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM CERTIFICADO DE PROCEDÊNCIA E DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DIVIDIDOS EM LOTES DAS LINHAS, FORD, FORD LEVE, FIAT, VW, MB, IVECO, RENAULT, CITROEN, IVECO, VOLARE, CATERPILAR, CASE, SANY, MASSEY FERGUSON, LS TRACTOR ,RANDON, CHEVROLET E MOTOCICLETAS HONDA, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.2 – Especificações do objeto e valor de referência:

PEÇAS ORIGINAIS

Item	DESCRIÇÃO	Desconto percentual mínimo admitido (%)
1	TABELA LINHA FIAT	16,40%
2	TABELA LINHA VOLKSWAGEN	16,40%
3	TABELA LINHA PEUGEOT	10,00%
4	TABELA LINHA FORD	17,00%
5	TABELA LINHA MERCEDES BENZ	21,66%
6	TABELA LINHA IVECO	13,60%
7	TABELA LINHA VOLARE	13,20%
8	TABELA LINHA CITROEN	9,80%
9	TABELA LINHA RENAULT	9,80%

10	TABELA LINHA HONDA (motocicletas)	5,25%
11	TABELA LINHA PESADA CATERPILAR	14,50%
12	TABELA LINHA PESADA CASE	18,17%
13	TABELA LINHA PESADA SANY	10,83%
14	TABELA LINHA PESADA MASSEY FERGUSON	13,17%
15	TABELA LINHA PESADA VOLKSVAGEN	18,40%
16	TABELA LINHA PESADA RANDON	14,67%
17	TABELA FORD - LEVE	16,20%
18	TABELA LS - TRACTOR	9,67%
19	TABELA LINHA CHEVROLET	11,00%

PEÇAS GENUÍNAS

Item	DESCRIÇÃO	Desconto percentual mínimo admitido (%)
1	TABELA LINHA FIAT	12,50%
2	TABELA LINHA VOLKSWAGEN	10,00%
3	TABELA LINHA PEUGEOT	6,80%
4	TABELA LINHA FORD	12,00%
5	TABELA LINHA MERCEDES BENZ	13,80%
6	TABELA LINHA IVECO	9,60%
7	TABELA LINHA VOLARE	6,60%
8	TABELA LINHA CITROEN	6,60%
9	TABELA LINHA RENAULT	7,00%
10	TABELA LINHA HONDA (motocicletas)	5,80%
11	TABELA LINHA PESADA CATERPILAR	12,50%
12	TABELA LINHA PESADA CASE	14,33%
13	TABELA LINHA PESADA SANY	9,67%

14	TABELA LINHA PESADA MASSEY FERGUSON	11,50%
15	TABELA LINHA PESADA VOLKSVAGEN	12,20%
16	TABELA LINHA PESADA RANDON	12,00%
17	TABELA FORD - LEVE	8,80%
18	TABELA LS - TRACTOR	4,60%
19	TABELA LINHA CHEVROLET	8,25%

1.3 - Com base no § 3º do art. 48 da Lei 123/2006, será observado o benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1.4 - Considerar-se-á como empresa local aquela sediada no Município de Estiva e como empresa regional aquela sediada num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) da Prefeitura Municipal de Estiva.

1.5 - A fixação deste benefício acima visa o desenvolvimento da economia local e regional, uma vez que proporcionará a geração de mais emprego e renda. Considerando que muitos munícipes de Estiva possuem trabalhos fora do território Estivense, mas em cidades localizadas dentro do raio determinado pelo sub item anterior, com preferência de contratação de empresas sediadas neste raio, poderá gerar empregos que os habitantes de Estiva possam ocupar.

1.6 Tal exigência referente à localização se faz necessária também tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo e o menor percentual aplicado no desconto. O raio máximo se justifica em observância ao princípio da continuidade do serviço público, somando ao princípio da eficiência, visto que serviços públicos essenciais, como educação e saúde, poderão ter prejuízo, com a demora na entrega das peças, paralisando o veículo, afetando a própria população, cujo é a destinatária final de toda ação pública primária. Ademais, **referido limite de distância inclusive foi**

adotado pelo TCEMG, em sua licitação nº 21/2018, sob a modalidade pregão eletrônico nº 21/2018, permitindo-se a aplicação analógica e subsidiária da ideia apresentada pelo Tribunal, tudo em respeito a eficiência e economicidade administrativa.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – O objeto a ser contratado se justifica face a necessidade e ao interesse público de executar-se a manutenção dos veículos, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

A abertura do procedimento licitatório epigrafado visa assegurar o fornecimento de peças para a manutenção dos veículos da frota municipal. O uso constante da frota provoca um gradativo desgaste nos veículos, o que exige uma especial atenção a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 – A presente licitação deverá ser processada na Modalidade pregão, que deverá ocorrer de forma presencial, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

3.2- Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

3.2.1 - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e

facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3.2.2 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora muitas vezes está localizada próximo ao município, diminuindo desta forma os custos.

3.2.3 – Outra questão relevante é que na maioria das vezes os licitantes locais não possuem acesso aos recursos virtuais, e os que possuem não os empregam, o que igualmente restaria prejudicada a competitividade em torno do certame.

3.2.4 - Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora da nossa região ou até mesmo Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal, deixando por vez a população desassistida.

3.2.5 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição, restando nossa intenção justificada.

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1- Somente serão aceitos os objetos que estiverem em estrita conformidade com os padrões mínimos estabelecidos neste termo de referência.

5- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas com a contratação epígrafe correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e eventuais correspondentes em exercícios futuros.

	Dotação	Ficha	Secretaria
	02 02 04 122 0001 0.017 3390 30	12	Administração
1	02 02 04 122 0001 2.013 3390 30	18	Administração
2	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	133	Educação
3	02 04 12 365 0010 2.267 3390 30	134	Educação
4	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	136	Educação
5	02 04 12 365 0010 2.268 3390 30	137	Educação
6	02 04 12 362 0012 2.273 3390 39	168	Educação
7	02 04 12 361 0012 2.046 3390 30	188	Educação
8	02 04 12 361 0012 2.046 3390 30	189	Educação
9	02 06 10 122 0043 2.172 3390 30	312	Saúde
10	02 06 10 301 0016 2.061 3390 30	340	Saúde
11	02 06 10 301 0017 2.161 3390 30	372	Saúde
12	02 06 10 305 0019 2.165 3390 30	410	Saúde
13	02 09 04 122 0007 2.029 3390 30	449	Transportes
14	02 10 08 243 0041 2.150 3390 30	474	Ação Social
15	02 10 08 244 0041 2.263 3390 30	506	Ação Social
16	02 10 08 244 0041 2.152 3390 30	519	Ação Social

6- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O orçamento completo de responsabilidade da Contratada deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

6.2 - Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Contratada.

6.3 - Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

6.4 Todos os objetos deverão ser entregues por empresas localizadas a uma distancia¹ não superior a 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede do município, com acesso por vias oficiais pavimentadas².

6.5 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme ao disposto no art.73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº8.666/93, de acordo com a especificação do objeto licitado nos termos deste termo de referencia, conforme segue:

- a) Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto e suas especificações, mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores indicados pelas Secretarias solicitantes;
- b) Definitivamente – pela Secretaria Solicitante, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;
- c) Rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital e Nota de Empenho;

6.6 Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos;

¹ **Justificativa da Distância:** A exigência de distância máxima a que se refere o item 7.4 deste termo de referência se dá em homenagem aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que se o objeto licitado for fornecido por uma empresa localizada em uma distancia superior ao estipulado, gera um atraso nas entregas dos objetos, acarretando sérios transtornos ao Município.

² **Vias oficiais pavimentadas:** entende-se por vias oficiais pavimentadas, as rodovias, estradas ou ruas que receberam pavimentação asfáltica ou com bloquetes.

6.7 O responsável pelo recebimento registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas emitindo relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.8 Os serviços executados em desconformidade com o especificado deverão ser corrigidos; caso não seja possível serão rejeitados, com aplicações de sanções administrativas e/ou legais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações;

7.1.2- Fornecer toda a informação técnica na necessária sobre o bem adquirido;

7.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 - Conceder garantia para das Peças Mecânicas e Elétricas (exceto lâmpadas e fusíveis) de no mínimo de 90 (noventa) dias ou aquela determinada pelo fabricante desde que mais vantajosa para a Administração;

7.1.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Estiva ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Estiva.

7.1.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Estiva for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.1.7 - Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.1.8 - Comunicar imediatamente ao Prefeitura Municipal de Estiva qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.1.9 - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria de Transportes da Prefeitura Municipal de Estiva, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.1.10 - Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Estiva, com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.1.11 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica da Prefeitura Municipal de Estiva;

7.1.12 - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.1.13 – Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.1.14 - Cumprir os prazos previstos nesse Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Estiva.

7.1.15 - Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

7.1.16 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Termo de Referência pela equipe da Diretoria Municipal de Transportes, durante a sua execução.

7.1.17 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Estiva, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.1.18 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Estiva de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.1.19 - Executar os serviços objeto do Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

7.1.20 - Encaminhar a Prefeitura Municipal de Estiva, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor e pelo fiscal da Ata da Prefeitura Municipal de Estiva.

7.1.21 – Fica o licitante obrigado a fornecer dispositivo eletrônico (cd, pen drive, dvd ou similar) contendo a tabela de peças e preços das montadoras a que se refere o presente edital. Para cada item ofertado, a empresa proponente deverá

apresentar a respectiva TABELA OFICIAL ORIGINAL DE PREÇOS DA MONTADORA, vigente, com os preços sugeridos ao público, sendo obrigatório o CATÁLOGO ILUSTRADO DE PEÇAS em cd room ou qualquer outro dispositivo eletrônico, com vistas explodidas dos diversos sistemas separados por modelo, ano e motorização, devendo ser anexada a respectiva Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas.

7.1.21.1 – Em caso de não fornecimento do catalogo original de peças por parte da empresa montadora, exige se que a empresa licitante forneça o acesso aos sistemas PartsLink24, Cilia e Audatex, devendo ser anexada as respectivas Notas fiscal de aquisição dos referidos catálogos/sistemas, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade dos mesmos.

7.1.22- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Estiva a responsabilidade por seu pagamento;

7.1.23 - A Administração fiscalizará o fornecimento dos produtos ora contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

7.1.24. A fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Estiva não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

7.1.25 -. No fornecimento dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

7.1.26. Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22/8/77, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

7.1.27. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a CONTRATANTE na execução do objeto deste Contrato, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para o fornecimento dos produtos e a CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

7.1.27.1. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir seu regular fornecimento.

7.1.28. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na realização dos serviços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- d) Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

9- DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato originário do presente certame será gerido pela Diretoria Municipal de Transportes, a quem, por delegação, em conjunto com as demais Secretarias compete à ordenação das despesas por ele assuntas.

10- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. 1- A fiscalização da contratação será exercida pela Diretoria Municipal de Transportes, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação Deverá ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e preço registrado em ata.

11.2 O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 15 (quinze) dias úteis após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 05 dias úteis após recebimento do solicitado.

11.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem quaisquer prejuízos à continuação do fornecimento, não isentando a empresa contratada de quaisquer obrigações perante à contratante.

11.4 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

11.5 O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do bem.

11.6 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

11.6.1. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/9.

11.6.2. Caso haja redução nos custos e encargos da CONTRATADA esta deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja restabelecida a relação entre custos e preço contratado inicialmente, estando a CONTRATADA, nos casos de omissão, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste edital.

11.6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

12- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

12.1 – Os Contratos originários da ata do presente certame deverá vigor por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.

13.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

13.2.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

13.2.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo da multa acumulada, sendo o caso passível à rescisão contratual.

13.2.5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.4. A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

13.5. Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que

seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7. As sanções estabelecidas nos itens 14.5, alíneas “a” e “b”, e 14.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

14- DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante será o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2. Deverá o pregoeiro reservar-se o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

14.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) Poderá ser adiada a data e/ou o horário da abertura desta licitação não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Estiva/MG por comunicações à empresa que não encaminhar o recibo, página primeira deste edital, para o número de fax indicado, ou prestar informações incorretas no mesmo.

- b) Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

14.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula Décima Primeira deste Edital.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.8. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

14.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.11. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

14.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.13. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel/fax 035 3462 1122/1222, Setor de Licitações ou através do email: compras@estiva.mg.gov.br.

14.14. Os casos omissos deverão ser solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

14.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso Alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 18 de Julho de 2021.

Douglas Moreira Machado
Diretor Municipal de Transportes

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG

1. Aos xx dias do mês de xx do ano de xx, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021-PME** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 3.555/00 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM CERTIFICADO DE PROCEDENCIA E DE ACORDO COM AS CARACTERISITICAS DE CADA VEICULO, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, para o período de 12(doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa, com sede na....., nº, CEP..... e inscrita no CNPJ sob nº....., representado pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº..... e CPF/MF sob o n.º....., à saber:

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Diretoria Municipal de Transportes – Departamento de Compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários preestabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos de acordo com o edital, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: Ficha **12, 18, 133, 134,136, 137, 188, 189, 312, 340, 372, 410, 449, 474, 506, e 519.**

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a). Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta comercial.

b). Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c). Advertência;

d). Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

e). Atraso de até 10 (dez) dias, multa de até 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em débito.

f). Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo às multas acumuladas e às demais sanções, podendo haver a rescisão contratual.

g). Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

h). No caso do fornecimento de produtos danificados e/ou defeituosos, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

i). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

j). A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

l). Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

m). Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.10.. As sanções estabelecidas nos itens 11.5, alíneas “a” e “b”, e 11.6, são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 043/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**, Minas Gerais.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 51/21-PME, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca da comarca de Pouso Alegre-MG, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinaturas

